DECRETO Nº 442, DE 14 DE ABRIL DE 1.969

Concede uma fração ideal do terreno que constitue a Quadra 2-E/Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 344, de 22 de novembro de 1.967,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida a LIBERALINO ALVES DE SOUZA, ideal de 8/1.000 (OITO MIL AVOS), do terreno que constitue a E/Urbana, onde existiu o antigo Mercado Público Municipal, cujo edo 24,00 por 36,00 metros, com os seguintes limites: ao Norte, e acesso denominada Travessa Guaporé; ao Sul, pela rua Henrique este, pela rua José de Alencar; a Oeste, pela Avenida Presidente

Art. 2º - A concessão de uso do terreno e espaço re a área em questão é destinada a constituição de condomínio, de edificação.

Art. 3º - O concessionário se obriga a construir o to nº 305, a que se refere o projeto de construção aprovado pela a Municipal.

Art. 4º - A presente Concessão será cancelada, des ja transferida a benfeitoria, expedindo-se nova concessão em fa- vo condômino.

Art. 5º - O concessionário fica desde logo imitido la fração do terreno objeto do presente Decreto, obrigado conse- te, ao pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou ve- dir sôbre a mesma, a partir desta data.

Art. 6º - O concessionário fica obrigado a apresen feitura Municipal, no prazo de 30 (TRINTA) dias, o contrato de a que se refere o artigo 3º, sob pena de cancelamento da con-

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na a publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Walter Paulo de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL

blicatam Campaio -
RETÁRIO